Lei nº 360

Autoriza o Executivo Municipal de Bontinópolis de Minas, A Permutar (02) Dois Lotes URBANO, COM o Sr; João DE Andrade, situado NO Bairro JARDIM CINELÂNDia N/ cidade.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a Fazer Permuta de (02) dois, Lotes, os quais se encontram a dentro da área Doada ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a Fazer tudo que for necessário, para a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 06 de Abril de 1.989.

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Duguay Gaia Gonzaga
Secretário Executivo